ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.199, de 12 de janeiro de 1987.

Altera o Decreto nº 892, de 05 de junho de 1986, e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a tabela de pagamento estabelecida pelo Decreto nº 892, de 05 de junho de 1986, que passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM CZ$
1	1.627,00
2	1.728,00
3	1.826,00
4	1.876,00
5	2.155,00
6	2.478,00
7	2.852,00
8	3.281,00
9	3.771,00
10	5.943,00

Art. 2º - Ficam alterados os itens I e II do artigo 2º do Decreto acima citado, que passam a ser os seguintes:

"I - Operadores de tratores, motoniveladoras, retro-escavadeiras e carregadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 9,11;"

"II - Motoristas de caminhões-tombadeiras, por hora/máquina - trabalhada, Cz$ 5,88."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de janeiro de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal